



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

PROCESSO Nº 23353.000757/2019-17

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul, ente autárquico, com sede na Estrada do Redentor, 5665, Canta Galo, em Rio do Sul/SC, CEP 89163356, Fone: (47) 3531-3700, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0002-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor Ricardo Kozoroski Veiga, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Paulino de Souza, 281, bairro Canta Galo, Cidade de Rio do Sul, CEP 89163-348, CPF nº 741.652.590-04 RG nº. 2063258269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2019, processo administrativo nº 23353.000394/2019-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais de copa e cozinha para o IFC - Rio do Sul e demais órgãos participantes**, especificado(s) no item 1.1 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	
CNPJ: 12.811.487/0001-71	
Endereço: Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linho – Erechim/RS	
Contato: 54 – 3519-0140 – multisulcd@hotmail.com; licitação.multisul@bol.com.br	
Representante: Franciele Rover Biachi RG: 1077923082	

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
104	FÓSFORO	CAIXA 240,00 UN	952	R\$ 3,2000	R\$ 3.046,4000
Marca: Fiat					Lux
Fabricante: Fiat					Lux
Modelo					Versão: Fósforos
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fósforos palito longo, caixa grande, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, palito longo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 240 palitos. Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes.					
113	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,00 UN	12861	R\$ 1,3500	R\$ 17.362,3500
Marca: Delly					
Fabricante: Delly					
Modelo					Versão: Guardanapo
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guardanapo de papel, pacotes contendo 50 unidades, cor branco, tamanho médio: 30 x 30 cm.					
129	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	100	R\$ 30,9600	R\$ 3.096,0000
Marca: Termica					
Fabricante: Termica					
Modelo					Versão: Marmitex

Rua Mafalda Lidner Porto, 93 - Bairro Progresso - 89163-644 – Rio do Sul
(47) 3520-8216 – compras.riodosul@ifc.edu.br
www.ifc-riodosul.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marmítex de alumínio nº 9 c/ tampa. Caixa com 100 unidades					
137	PALITO	CAIXA 100,00 UN	1831	R\$ 0,3900	R\$ 714,0900
Marca: Gaboardi					
Fabricante: Gaboardi					
Modelo					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Palito de dente, embalado em caixas de papelão rígido contendo 100 palitos em cada unidade.					
139	PALITO	PACOTE 100,00 UN	32	R\$ 7,9200	R\$ 253,4400
Marca: Gaboardi					
Fabricante: Gaboardi					
Modelo					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Palitos para espeto de madeira, tamanho médio, embalagem com 100 unidades.					
152	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	178	R\$ 3,8100	R\$ 678,1800
Marca: Termica					
Fabricante: Termica					
Modelo					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel manteiga, celulose vegetal, 40 g/m2, 30 cm x 7,5 m					
182	SACO	ROLO 500,00 UN	62	R\$ 31,2500	R\$ 1.937,5000
Marca: Megamil					
Fabricante: Megamil					
Modelo					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco plástico em bobina picotada tipo roll bag. Confeccionada em polietileno virgem de alta densidade, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. Com capacidade para aproximadamente de 7 kg com espessura do plástico no mínimo de 4 micras. Rolo com mínimo 500 unidades. Alp 20x35x50 cm (a=altura, l=largura, p=profundidade). Solda no fundo. Deve possuir grau alimentar conforme comprovação pelo fabricante.					
183	SACO	PACOTE 100,00 UN	57	R\$ 45,8000	R\$ 2.610,6000
Marca: Megamil					
Fabricante: Megamil					
Modelo					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco plástico em bobina picotada. Confeccionada em polietileno virgem de alta densidade, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. Com capacidade para aproximadamente de 10 kg com espessura do plástico no mínimo de 4 micras. Rolo com no mínimo 83 unidades. Alp 40x20x60 cm (a=altura, l=largura, p=profundidade). Deve possuir grau alimentar conforme comprovação pelo fabricante.					
Versão: Saco					
plástico					
Versão: Saco					
plástico					
Total do Fornecedor:					R\$ 29.698,5600

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

Rua Mafalda Lidner Porto, 93 - Bairro Progresso - 89163-644 - Rio do Sul
(47) 3520-8216 - compras.riodosul@ifc.edu.br
www.ifc-riodosul.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS


7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Rio do Sul/SC, 24 de julho de 2019.


RICARDO KOZOROSKI VEIGA
Diretor Geral
Portaria nº 287/16 de 26/01/2016
Representante do Órgão


Representante da Empresa


Cíntia Mara Gilz Geiser
Administradora
Matrícula nº 1.843.278
TESTEMUNHA


TESTEMUNHA